



# MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

Pág 1 / 24

Estado de Santa Catarina

83.074.294/0001-23

Endereço: Rua do Comércio - 780

Telefone: 049 564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 0005/2023 - PMRA

O **MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS**, representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. Selmir Paulo Bodanese, torna público que realizará Credenciamento através do processo Licitatório n° 0058/2023 e Inexigibilidade de Licitação n° 0014/2023, nos termos do Artigo 25, inciso I da Lei 8.666/93, conforme objeto abaixo especificado e demais cláusulas e condições do edital e seus anexos, como segue:

**O Credenciamento encontra-se aberto pelo período de 12 meses a partir de sua Publicação, ou seja, de 11 de Abril de 2023 a 10 de Abril de 2024, proporcionalmente aos meses ao seu credenciamento até 10 de Abril de 2024.**

### 1 - DO OBJETO

**1.1 - CREDENCIAMENTO de empresas, EXCLUSIVO MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** de prestadores de serviços complementares de mão de obra especializada de **PEDREIRO, ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO, ELETRICISTA E CARPINTEIRO**, na sede do município de Rio das Antas, no distrito de Ipoméia e Gramados pertencentes a este, conforme especificações constantes no neste instrumento.

1.2 - O presente processo de credenciamento será efetivado mediante processo de Inexigibilidade de licitação por objeto, como segue:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	QNT Estimada	Referên- cia	Valor Unitário
1	PEDREIRO	Hora	4.500	SINAPI Código 00004750	<b>R\$ 26,40</b>
2	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO	Hora	2.000	SINAPI Código 00002696	<b>R\$ 36,60</b>
3	ELETRICISTA	Hora	4.500	SINAPI Código 00002436	<b>R\$ 45,76</b>
4	CARPINTEIRO	Hora	4.500	SINAPI Código 00001213	<b>R\$ 23,29</b>

O valor unitário estabelecido, refere-se por homem/hora trabalhada.

### 2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderá participar deste certame qualquer pessoa jurídica que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

2.1.1 - Os proponentes interessados em participar da presente licitação, deverão retirar o edital no setor de licitação do Município ou solicitar por E-mail: [licita@riodasantas.sc.gov.br](mailto:licita@riodasantas.sc.gov.br) ou ainda no site do Município.

**2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:**

2.2.1 - Empresas que não atenderem às condições deste Edital

2.2.2 - Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio, bem como de cooperativas.



- 2.2.3 - Empresas que tenham como sócio(s), servidor (es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2.2.4 - Empresas que estejam sob falência ou concordata ou que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;
- 2.2.5 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, sob pena de incidir no previsto no Parágrafo Único do art. 97 da Lei de Licitações, ou tenham sido suspensas de participar e impedidas de contratar com o Município de Rio das Antas.

### 3 - DATA E LOCAL DE CREDENCIAMENTO

**3.1** - O credenciamento poderá ser efetivado a partir do dia **11 de Abril de 2023 a 10 de Abril de 2024**, na sede da Prefeitura Municipal de Rio das Antas, localizada na Rua do Comércio 780, centro, em Rio das Antas - SC, no SETOR DE LICITAÇÕES.

**3.2** - A análise dos documentos de credenciamento será feita pela Comissão Permanente de Licitações do Município, nomeados através do Decreto nº 118/2021 de 13 de Agosto de 2021, **procedendo à análise e posterior resultado** em até 3 (três) dias úteis ou a comissão a seu critério poderá deliberar no ato da entrega, deferindo - indeferimento ou solicitação de documentação faltante / entregue de maneira irregular. Para maior segurança a empresa poderá numerar e rubricar toda documentação entregue, assim no protocolo de entrega poderá ser mencionado a numeração inicial e final. "com o objetivo de não haver dúvidas com relação a quantidades de documentação entregue ou outra situação não prevista". Devendo posteriormente serem acondicionados em envelope lacrado e direcionado ao presidente da comissão de Licitações.

### 4 - DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATORIA EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO

4.1 - Os interessados ao credenciamento deverão apresentar junto ao Setor de Licitações do Município de Rio das Antas durante o período para o credenciamento, os seguintes documentos, dentro do prazo de validade em envelope fechado:

- A - Contrato social / Registro Comercial / estatuto ou documento equivalente**, dentro das normas legais, com objeto social compatível com o objeto licitado;
- B - Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;**
- C - Comprovante de regularidade com a Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31/08/2005);
- D - Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;**
- E - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;
- F - Certidão Negativa do FGTS**, comprovando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- G - Certidão Negativa de DEBITOS Trabalhistas;**
- H - Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; **verificar a obs.04;**
- I) - Alvará de Localização e Funcionamento** da empresa; se o ramo de atividade não exige o alvará o mesmo fica dispensado;
- J) - DECLARAÇÃO**, assinada pelo representante legal a empresa, **com firma reconhecida em cartório ou assinada digitalmente ou ainda, assinada na presença do Presidente da comissão**, declarando o seguinte:



- a) - Tomei conhecimento de todas as cláusulas e condições do presente Edital.
- b) - Executarei o objeto licitado, em que apresentei proposta (se credenciado).
- c) - NÃO possuo fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública.
- d) - Nenhum dos sócios administradores ocupam cargo político.
- e) - Cumpro o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade).
- f) - Possuo Equipamentos e materiais necessários para a fiel execução do futuro contrato.
- g) - Declaro que a minha empresa **está enquadrada como Micro empresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nesta data.** Deverá anexar aqui um dos documentos abaixo:

g.1 - Sociedade Empresária: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, **ou**;

g.2 - Sociedade Simples: Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, **ou**;

g.3 - Microempreendedor Individual: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Microempreendedor Individual **ou**;

g.4 - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor ([www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)).

**Obs.01:** A não apresentação de **TODOS** dos documentos relacionados da letra "A a J" será motivo para não efetivação do credenciamento até que a empresa regularize a situação.

**Obs.02:** Serão aceitas certidões positivas, quando tiverem efeito de negativa.

**Obs.03:** No caso de apresentação de documentos e/ou certidões que não constarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão dos mesmos;

**Obs.04:** a) - Informamos que a partir do dia 27/03/2023 entrou em produção e esta em vigor **o novo sistema de certidões judiciais no Poder Judiciário Catarinense**, o qual unificará os pedidos de certidões e, no âmbito do 1º grau, abrangerá todas as Comarcas, em conformidade com a [Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023](#). b) - As certidões judiciais estão regulamentadas pela [Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023](#), pela [Resolução CNJ n. 121/2010](#), pela [Lei n. 11.971/2009](#), pelo Regimento Interno do Poder Judiciário Catarinense e pelo Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça.

4.2 - Todas as certidões e/ou documentos exigidos nos envelopes documentação e proposta, deverão estar válidos na data prevista para a entrega dos mesmos. Todos os documentos poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO**. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fac-símile ou ilegíveis. Os documentos



expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**.

**4.3 - Para agilizar a conferência da documentação pela comissão de licitações, sugerimos que a documentação seja colocada na ordem alfabética solicitada.**

4.4 - Sugestão para preenchimento do envelope:

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DOCUMENTOS OBRIGATORIOS PARA O CREDENCIAMENTO E A PROPOSTA/CREDENCIAMENTO

Credenciamento n° 0005/2023 - PMRA

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Razão social da Empresa: \_\_\_\_\_

## **5 - DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E ESCOLHA PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO.**

5.1 - A comissão de Licitação analisará a documentação especificada no item 4 e divulgará a relação dos credenciados, os quais posteriormente serão convocados para assinatura do contrato, Inicialmente será convocado por ordem e credenciamento, quantos veículos e máquinas forem necessários.

5.2 - Quando houver mais de uma empresa credenciada, a ordem para a realização do serviço será a do credenciamento e ficará a cargo da Secretaria requisitante a deliberação.

## **6 - DA PROPOSTA / CREDENCIAMENTO**

**6.1 - A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR SUA PROPOSTA / CREDENCIAMENTO - conforme modelo Anexo I, destacando em qual item deseja credenciar-se, lembrando que o credenciamento deverá ser solicitado por item, credenciando-se em quantidade suficiente à posterior prestação dos serviços de forma que possa executar o futuro contrato, com zelo, eficiência e pontualidade. Juntar o anexo I (proposta/credenciamento) com a documentação solicitada para a habilitação.**

6.2 - Não poderão participar do credenciamento as empresas que não apresentarem TODA documentação constante do item 4.1 do presente termo;

6.3 - A documentação exigida no item 4.1 será vistoriada pela Comissão Permanente de Licitações do Município, que fará parte do processo;

6.4 - Após o a análise dos documentos pela Comissão de Licitações o resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município através do site [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) e no site do Município [www.riodasantas.sc.gov.br](http://www.riodasantas.sc.gov.br) e ainda será enviado por e-mail da empresa credenciada a confirmação.

6.5 - Serão credenciadas todas as empresas que comprovarem a habilitação exigida neste edital, para posterior execução dos serviços, conforme cronograma.

## **7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1 - O valor e as condições a serem pagos por hora de serviço executado está descrito na tabela item 1.2, mediante a comprovação do serviço realizado.**



## MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

Pág 5 / 24

Estado de Santa Catarina

83.074.294/0001-23

Endereço: Rua do Comércio - 780

Telefone: 049 564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

7.2 - Os pagamentos serão realizados, mediante depósito, em até 20 dias após a execução da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal. Anexar na Nota Fiscal a relação dos atendimentos realizados e demais condições.

### **8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE "MUNICÍPIO"**

8.1 - Designar fiscal responsável pela fiscalização da execução dos serviços objeto do Termo de Credenciamento;

8.2 - Fiscalizar a execução e a qualidade dos serviços prestados;

8.3 - Analisar e auditar a relação dos serviços prestados;

8.4 - Estabelecer normas de atendimento, manual de orientação ao CREDENCIADO e instruções normativas;

8.5 - Efetuar o pagamento dos serviços após a apresentação de Nota Fiscal, conforme Termo de Credenciamento firmado com o Município.

8.6 - Realizar visitas técnicas periódicas quando em serviço, caso a credenciante achar necessário;

8.7 - A Secretaria Municipal requisitante reserva-se o direito de realizar estas auditorias prévia ou posteriormente ao pagamento e glosar a fatura apresentada, ou descontar nos futuros pagamentos todos os valores que estiverem em desacordo com o ora pactuado, ou em desacordo com as práticas solicitadas, efetuando glosas administrativas e/ou glosas técnicas.

8.8 - O Município não se responsabiliza pelo pagamento das despesas decorrentes de atendimento indevido.

### **9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

9.1 - Executar os serviços de acordo com as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;

9.2 - Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei;

9.3 - Fica sob responsabilidade da CREDENCIADA qualquer problema que seja detectado na Prestação do serviço;

9.4 - A credenciada, vencedora deverá iniciar os serviços em no máximo 5 dias úteis, a contar da assinatura do contrato. A critério exclusivo da Secretaria Municipal requisitante;

9.5 - Todos os materiais necessários para a realização do serviço correrão às custas da CREDENCIADA;

9.6 - A CREDENCIADA se responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados ao Município e/ou terceiros;

9.7 - Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação jurídica e técnicas, bem como as de regularidade fiscal iniciais.

9.8 - A credenciada deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais;

9.9 - A credenciada não cobrará qualquer valor excedente dos pacientes ou de seus responsáveis, caso ocorra qualquer cobrança isso acarretará na imediata rescisão do contrato e sujeição à Declaração de Inidoneidade e responsabilização Civil e Criminal.

9.10 - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por atraso para início dos serviços, ausência injustificada, abandono parcial ou total;

9.11 - Demais condições do Termo de referência.

### **10 - DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA**

10.1 - A credenciada deverá executar os serviços conforme escala de serviços, apresentado pelo Município.



10.2 - Os serviços prestados pela empresa CONTRATADA na forma proposta neste edital, **têm caráter de natureza continuada**, até Abril de 2024.

## **11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 - Os recursos para pagamento do objeto do presente termo correrão a conta da Secretaria solicitante para o exercício de 2023/2024.

## **12 - DAS PENALIDADES E DA MULTA**

12.1 - Ficam estabelecidas as seguintes penalidades, na eventual inadimplência total ou parcial da CONTRATADA;

12.1.1 - Advertência;

12.1.2 - Outras penalidades estabelecidas na Lei 8.666/93, suplementada pela Lei 8.883/94 em seus Artigos 86 a 88.

12.2 - A CONTRATADA incorrerá em multa de 10% sobre o valor total do contrato, correspondente ao valor de eventual nova contratação, quando a CONTRATADA manifestar interesse em rescindir o presente instrumento sem findar o prazo de vigência do mesmo, salvo motivos de força maior, devidamente justificadas por escrito e aceito pelo CONTRATANTE.

## **13 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

13.1 - Rege esta cláusula no que couber o estabelecido pela Lei nº 8.666/93, Artigos 77 a 80, suplementada pela Lei 8.883/94, acordos e regulamentos específicos, na eventualidade da inexecução total ou parcial do objeto contratado, podendo ser rescindido pela CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extra judicial, além de responder a CONTRATADA por perdas e danos, nos seguintes casos;

13.1.1 - No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude de execução do presente contrato.

13.1.2 - Quando ficar evidenciado a incapacidade da CONTRATADA em dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução.

13.1.3 - Se a contratada transferir o presente contrato, ou a sua execução no todo ou em parte, sem a prévia autorização do CONTRATANTE.

13.1.4 - Se a contratada falir, entrar em concordata, em liquidação ou dissolução ou, ainda, ocorrer alteração em sua estrutura social que impossibilite ou prejudique a execução do presente contrato.

13.1.5 - A qualquer tempo por conveniência do CREDENCIANTE.

13.1.5.1 - O CREDENCIADO poderá solicitar o cancelamento do Credenciamento, comprovando que há fatos ou normas legais que o tornem materialmente impossível sua execução, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito, com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

13.2 - Em caso de rescisão contratual o CONTRATANTE ou a CONTRATADA terá que informar a outra parte, por escrito, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Restringindo-se ao pagamento dos serviços prestados até a data da rescisão.

## **14 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA EXECUÇÃO**

14.1 - O Município poderá, no interesse público, CONTRATAR quantidade inferior a solicitada;



**14.2 - As informações E os esclarecimentos solicitados, quanto a execução do serviço, poderão ser sanados através do telefone (49) 3564-0125, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Cronograma ou dúvidas com a execução do Contrato, será na secretaria solicitante.**

## **15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - Fica o proponente ciente de que a simples apresentação da documentação implicará na aceitação das condições estabelecidas neste edital.

15.2 - Qualquer cidadão poderá impugnar o Edital, conforme previsto no art. 41 da Lei 8.666/93 ou solicitar esclarecimentos.

15.3 - Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pessoalmente de segunda a sexta das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio das Antas, na Rua do Comércio, 780, na cidade de Rio das Antas/SC, ou pelo fone (49) 3564-0125, no mesmo horário.

15.4 - O Município poderá revogar o presente edital por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.5 - Cópia deste Edital e seu(s) Anexo(s) poderá não ser retirados no departamento de Licitações, Rua do Comércio, n.º 780, Centro, Rio das Antas/SC - CEP: 89.550-000, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, ou via E-mail: [licita@riodasantas.sc.gov.br](mailto:licita@riodasantas.sc.gov.br) ou no site do Município [www.riodasantas.sc.gov.br](http://www.riodasantas.sc.gov.br)

15.6 - Fazem parte do presente Edital:

**Anexo I** - Modelo da Declaração de Aceite ao Credenciamento e valor;

**Anexo II** - Termo de Referência;

**Anexo III** - Minuta do Contrato;

**Anexo IV** - Recibo de retirada de edital.

## **16 - DO FORO**

16.1 - Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela Comissão, administrativamente, ou no foro da Comarca de Caçador/SC, se for o caso.

Rio das Antas/SC, 06 de Abril de 2023.

Selmir Paulo Bodanese  
Prefeito Municipal em exercício

**MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS**

Pág 8 / 24

Estado de Santa Catarina

83.074.294/0001-23

Endereço: Rua do Comércio - 780

Telefone: 049 564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

**ANEXO I - MODELO DE CREDENCIAMENTO**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 0005/2023 - PMRA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0058/2023 - PMRA

INEXIGIBILIDADE N° 0014/2023 - PMRA

PARA: Comissão Permanente de Licitações do Município de Rio das Antas SC.

**SOLICITAÇÃO AO CREDENCIAMENTO E ACEITE AO VALOR PROPOSTO**

A Empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n°. \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu sócio administrador \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, **SOLICITA SEU CREDENCIAMENTO E DECLARA** que aceito o valor fixado no presente Edital, pelo período de 12 (doze) meses, (proporcionalmente até Março de 2023), conforme abaixo.

Marque a opção abaixo com "SIM" ou "NÃO" ou apresente apenas o item em que deseja credenciar - se:

ITEM	Item Pretendido	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	QNT Estimada	Referência	Valor Unitário
01		PEDREIRO	Hora	4.500	SINAPI Código 00004750	R\$ 26,40
02		ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO	Hora	2.000	SINAPI Código 00002696	R\$ 36,60
03		ELETRICISTA	Hora	4.500	SINAPI Código 00002436	R\$ 45,76
04		CARPINTEIRO	Hora	4.500	SINAPI Código 00001213	R\$ 23,29

O valor unitário estabelecido, refere-se por homem/hora trabalhada.

**DADOS BANCÁRIOS (facultativo neste momento), devendo apresentar até a efetivação do 1º pagamento.**

Nome do Banco: \_\_\_\_\_ N° da Agência: \_\_\_\_\_

N° da Conta Corrente da Licitante: \_\_\_\_\_

A conta Bancária deverá estar vinculada ao CNPJ da empresa

LOCAL: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa  
Carimbo da empresa

**ANEXO II - Termo de referência****TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

1.1. Credenciamento **EXCLUSIVO MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** de prestadores de serviços complementares de mão de obra especializada de Pedreiro, Encanador, Eletricista e Carpinteiro, na sede do município de Rio das Antas, no distrito de Ipoméia, Gramados e comunidades rurais pertencentes a este, em atendimento a demanda das Secretarias, Departamentos do Município, Câmara de Vereadores e demais Órgãos vinculados conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.

<b>ITE M</b>	<b>DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>QNT Estimada</b>	<b>Valor Unitário</b>
1	PEDREIRO	Hora	4.500	R\$ 26,40
2	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO	Hora	2.000	R\$ 36,60
3	ELETRICISTA	Hora	4.500	R\$ 45,76
4	CARPINTEIRO	Hora	4.500	R\$ 23,29

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum, de mão de obra de pedreiro, encanador, eletricista e carpinteiro.

1.3. Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

1.5. Os serviços serão prestados de forma intermitente, mediante emissão de ordem de serviço, sempre que houver necessidade.

1.6. Este credenciamento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação.

1.7. O Credenciado que aderir ao presente instrumento para execução dos serviços descritos no Termo de Referência, deverá entregar os serviços em até 02 (dois) dias após a autorização de fornecimento.

1.8. A quantidade e os valores estimativos deste processo visam somente oferecer aos proponentes elementos para avaliação potencial, sendo que os valores estimados para este processo e seus quantitativos não constituem, sob nenhuma hipótese, garantia de volume de de serviços a serem requisitados.

**2. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação das credenciadas se dará da seguinte forma:

Os interessados deverão encaminhar a documentação solicitada no presente instrumento ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio das Antas, SC, que fará a análise;

Aprovado o credenciamento o Credenciado será convocado para retirar uma via do Termo de Credenciamento assinado pelos responsáveis;

**3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A contratação de mão de obra especializada se faz necessária pelo grande volume de reparos e manutenção que as áreas públicas apresentam por não terem sido realizados tais serviços por um longo período de tempo, bem como, a mão de obra que o Município possui não é suficiente e adequada para atender toda a demanda dos serviços. A execução dos serviços elencados atenderá às necessidades das secretarias municipais e seus departamentos, sendo de



responsabilidade da contratante designar o local para a prestação do serviço, podendo ser no perímetro urbano, distrito ou comunidades rurais municipais.

#### **4. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

4.1. Os interessados em se credenciar para prestar os serviços especificados no presente instrumento, Edital e seus Anexos deverão preencher o TERMO DE CREDENCIAMENTO, conforme Anexo do edital e a entregar, acompanhada dos documentos de habilitação citados no Edital, junto ao Departamento de licitações da Prefeitura Municipal Rio das Antas/SC.

4.2. A Comissão de Licitações fará a análise do pedido de credenciamento e da documentação, sendo habilitados os que cumprirem todos os requisitos deste edital, e inabilitados os que deixarem de cumprir um ou mais itens.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

#### **5. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

5.1. A contratação das credenciadas se dará da seguinte forma:

- a) Os interessados deverão encaminhar a documentação solicitada no presente instrumento e Edital ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio das Antas, SC, que fará a análise;
- b) Aprovado o credenciamento o Credenciado será convocado para retirar uma via do Termo de Credenciamento.

#### **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

6.1. São requisitos básicos para a contratação do serviço que a empresa:

- 6.1.1. Consiga entregar os produtos e serviços dentro dos prazos e em consonância ao acordo de nível de serviço estabelecido;
- 6.1.2. Mantenha as informações da CONTRATANTE, a que tem acesso, sob sigilo;
- 6.1.3. Planeje previamente suas atividades;
- 6.1.4. Proponha soluções baseadas nas necessidades da CONTRATANTE e nas melhores práticas de mercado e de acordo com as recomendações dos fabricantes das soluções;
- 6.1.5. Documente e mantenha atualizado o registro das atividades desempenhadas na CONTRATANTE;
- 6.1.6. Todos esses requisitos têm como objetivo a entrega de produtos e serviços com qualidade preestabelecida e dentro do prazo acordado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;
- 6.1.7. Executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 6.1.8. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
- 6.1.9. Emitir relatório de horas dos serviços prestados.
- 6.1.10. Emitir fatura dos serviços executados.
- 6.1.11. A CONTRATADA é responsável pela prestação dos serviços no prazo e com a qualidade exigida pela CONTRATANTE, de acordo com os Serviço exigidos, devendo utilizar equipe técnica qualificada na quantidade necessária para a prestação dos serviços de acordo com o volume e complexidade de demandas.
- 6.1.12. Prestar os serviços nos solicitados dentro do Município, podendo ser no perímetro urbano ou área rural do município, conforme solicitação e necessidade da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO do Município;
- 6.1.13. Disponibilizar profissionais qualificados para prestar os serviços solicitados.
- 6.1.14. Iniciar os serviços licitados, em até 24 (vinte quatro) horas após a solicitação feita pela Secretaria;

**MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS**

Pág 11 / 24

Estado de Santa Catarina

83.074.294/0001-23

Endereço: Rua do Comércio - 780

CEP: 89.550-000

Telefone: 049 564-0125

Cidade: Rio das Antas

6.1.15. Prestar os serviços apenas mediante a autorização do RESPONSÁVEL, por meio da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitida pelo Setor de Compras da Administração, sob pena de rescisão.

6.1.16. Dar atendimento adequado e prestar as informações devidas ao Responsável do Município de Rio das Antas sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste instrumento;

6.1.17. Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado;

6.1.18. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

**7. METODOLOGIA**

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

*Tabela Itens da Prestação de Serviços*

ITEM	SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO	PRAZO P/ ATENDIMENTO	FORMA DE CONTRATAÇÃO
1	PEDREIRO	Conforme item 7.2 e seus subitens	Em até 24 horas após Autorização de Fornecimento ou imediatamente ou prazo máximo de 02 (duas) horas em casos de urgência.	Preço Fixo por hora trabalhada
2	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO	Conforme item 7.3 e seus subitens	Em até 24 horas após Autorização de Fornecimento ou imediatamente ou prazo máximo de 02 (duas) horas em casos de urgência.	Preço Fixo por hora trabalhada
3	ELETRICISTA	Conforme item 7.4 e seus subitens	Em até 24 horas após Autorização de Fornecimento ou imediatamente ou prazo máximo de 02 (duas) horas em casos de urgência.	Preço Fixo por hora trabalhada
4	CARPINTEIRO	Conforme item 7.5 e seus subitens	Em até 24 horas após Autorização de Fornecimento ou imediatamente ou prazo máximo de 02 (duas) horas em casos de urgência.	Preço Fixo por hora trabalhada

7.2. **No caso dos serviços de PEDREIRO** - os serviços poderão ser:

7.2.1. Execução de serviços em alvenaria, cuidando da preparação e aplicação de massas e argamassas, colocação de tijolos e lajes, e demais serviços básicos relacionados à construção civil, de acordo com as normas e atribuições inerentes à atribuição funcional;

7.2.2. Executar serviços de edificações de obras públicas;



## MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

Pág 12 / 24

Estado de Santa Catarina

83.074.294/0001-23

Endereço: Rua do Comércio - 780

Telefone: 049 564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

- 7.2.3. Realizar pequenos reparos em obras do município;
- 7.2.4. Realizar instalações elétricas e hidráulicas em obras municipais;
- 7.2.5. Providenciar consertos em instalações elétricas e hidráulicas existentes;
- 7.2.6. Realizar outras tarefas afins.
- 7.2.7. Executar trabalhos de alvenaria e concreto;
- 7.2.8. Efetuar a locação de pequenas obras;
- 7.2.9. Fazer alicerces, levantar paredes de alvenaria e madeira, fazer muros, pinturas e concertos em geral nas instalações públicas;
- 7.2.10. Trabalhar com instrumentos de prumo e nivelamento;
- 7.2.11. Fazer e reparar bueiros, poços de visita e pisos de cimento;
- 7.2.12. Preparar ou orientar a preparação de argamassas para junção de tijolos ou para reboco de paredes;
- 7.2.13. Rebocar paredes;
- 7.2.14. Mexer e colocar concreto em forma e fazer artefatos de cimento, assentar marcos de portas e janelas, colocar telhas, azulejos e ladrilhos, armar andaimes, fazer consertos em obras de alvenaria, distribuir serviços aos ajudantes sob sua direção.
- a.
- 7.3. **No caso dos serviços de ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO** - os serviços poderão ser:
- 7.3.1. Instalações de encanamentos, em aparelhos sanitários, caixas de descargas, testando e consertando a rede hidráulica, incluindo canalizações, válvulas e registros.
- 7.3.2. Está sob as responsabilidades de um Encanador limpar e desobstruir ralos, tubulações, caixas de inspeção, etc. fazer reparos em canalizações, reservatórios e chaves de boia, reparar vazamentos das tubulações de casa de bombas, substituir e eliminar vazamentos de aparelhos sanitários, trabalhar em tubulações de PVC, confeccionar e assentar calhas, assentar manilhas, fazer ligações de bombas, reservatórios de água, rede de água, esgoto e gás, construir indicadores para controle de volume de água nas caixas de abastecimento, limpar e desentupir calhas, fossas, condutores de águas pluviais, caixas de gordura, canos, ralos e instalações sanitárias em geral.
- b.
- 7.4. **No caso dos serviços de ELETRICISTA** - os serviços poderão ser:
- 7.4.1. Executar manutenção elétrica, preventiva e corretiva, a fim de manter máquinas, equipamentos, motores, painéis, rede elétrica, aparelhos e instalações em perfeitas condições de funcionamento, atendendo aos padrões de tempo e qualidade requeridos, efetuar manutenção elétrica corretiva de máquinas, equipamentos, painéis de comando, cabine, instrumentos, motores, aparelhos elétricos, pneumáticos, a fim de diagnosticar defeitos, bem como, desmontar, recuperar, montar, testar e substituir componentes, realizar manutenção preventiva, corretiva e preditiva dos mesmos, providenciar novas instalações elétricas nas áreas da empresa, tanto na civil quando na industrial, efetuar reparos em equipamentos e instalações prediais, executar manutenção emergencial.
- 7.5. **No caso dos serviços de CARPINTEIRO** - os serviços poderão ser:
- 7.5.1. Os serviços auxiliares de carpinteiro compreendem o apoio e execução de atividades na
- 7.5.2. Realização das atividades intrínsecas, e que deverão ser executados na sede da Prefeitura Municipal e todos os demais órgãos públicos de propriedade do Município na sede ou no interior, bem como os locados que estão sob a responsabilidade e cuidado do Município;
- 7.5.3. Executar a construção e/ou realização de reparos em serviços de madeiras;



## MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

Pág 13 / 24

Estado de Santa Catarina

83.074.294/0001-23

Endereço: Rua do Comércio - 780

Telefone: 049 564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

- 7.5.4. Construir, encaixar e manter no local das obras, armações de madeira dos prédios e das obras similares, utilizando processos e ferramentas adequadas para compor alvenarias, armações de telhado, andaimes e elementos afins;
- 7.5.5. Instalar e ajustar esquadrias de madeira e outras peças tais como: janelas, portas, escadas, rodapés, divisórias, forros e guardiões;
- 7.5.6. Construir formas de madeira para concretagem;
- 7.5.7. Reparar elementos de madeira, substituir total ou parcialmente, peças desajustadas ou deterioradas ou fixando partes soltas;
- 7.5.8. Aferir ferramentas de corte;
- 7.5.9. Atuar nos serviços especializados de carpinteiro em todos os serviços do tipo de trabalho em obras a ser designado de acordo com a especialização;
- 7.5.10. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional;
- 7.5.11. Executar outras tarefas da mesma natureza e complexidade pertinente as funções de carpinteiro;
- 7.5.12. Atender as normas legais de segurança, higiene e saúde para o devido cumprimento de suas atividades;
- 7.5.13. Deverá executar outras tarefas afins que poderão ser demandados pelo Município.
- 7.5.14. Executar serviços na montagem e desmontagem de ornamentação de festas.

### **8. SISTEMA DE TRABALHO**

- 8.1. As equipes de trabalho deverão estar permanentemente uniformizadas e munidas de ferramentas, equipamentos proteção individual - EPI's, equipamentos de proteção coletiva - EPC's e materiais de consumo necessários à execução completa das tarefas. Caberá a Administração elaborar a programação de serviços, supervisionar e fiscalizar a sua execução.
- 8.2. Os trabalhos serão executados de acordo com programação prévia, através de Ordens de Serviço indicando o tipo de trabalho a ser realizado no mês, os locais de trabalho e os prazos de execução.
- 8.3. A sinalização de atividades realizadas junto às vias públicas com trânsito de veículos deverá ser devidamente sinalizada, e quando for o caso, solicitar junto ao Departamento de Trânsito o bloqueio da via.
- 8.4. Será de responsabilidade da Contratada o deslocamento de seus operários (veículos adequados), fornecimento de café da manhã/lanche/água e materiais para as frentes de serviço.
- 8.5. O deslocamento deverá, quando necessário, ser realizado com veículos devidamente adequados para tal fim
- 8.6. Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento de veículos para o recolhimento da produção dos serviços.
- 8.7. A Contratada deverá apresentar mensalmente relatório dos serviços executados no período, para comprovação de cumprimento da mesma.

### **9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

- 9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços (Martelo, alicates e etc).
- 9.2. Os materiais (cimento, fios e cabos, e etc) para execução dos serviços serão disponibilizados pela Contratante.

c.

### **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.8. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.9. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

11.10. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

11.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.12. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações.



## MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

Pág 15 / 24

Estado de Santa Catarina

83.074.294/0001-23

Endereço: Rua do Comércio - 780

Telefone: 049 564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

- 11.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 11.17. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 11.18. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 11.19. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados.
- 11.20. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 11.21. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;
- 11.22. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 11.23. Executar os serviços obedecendo às instruções da Fiscalização do Contrato, que deverão ser imediatamente acatadas. No caso de apontamento de falhas, a Contratada deverá tomar as providências necessárias à correção.
- 11.24. Providenciar, junto às autoridades competentes, a obtenção de licença, autorização de funcionamento e alvará da atividade a que se propõe, se for o caso, bem como qualquer documento necessário ao lícito desempenho das atividades objeto do Contrato;
- 11.25. Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 11.26. Manter durante toda a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- 11.27. Repor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva intimação, após a devida comprovação, garantida previamente ampla defesa e contraditório, qualquer objeto da Contratante e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;
- 11.28. Ficará sob a responsabilidade da empresa Contratada a emissão da Nota Fiscal, preenchida corretamente, destacando na mesma a retenção do ISS e a retenção para a "PREVIDÊNCIA SOCIAL" quando houver, e demais exigências da Legislação em vigor.
- 11.29. A CONTRATADA terá como responsabilidade o recolhimento de todos os encargos instituídos por lei referente ao serviço executado e outras despesas



tais como: pagamento aos empregados ou outro pessoal utilizado no serviço, encargos sociais e previdenciários completos de acordo com a Lei em Vigor, seguro de acidentes pessoais, Impostos Federais, Estaduais e outros.

11.30. A CONTRATADA deverá observar todos os requisitos mínimos exigidos no objeto;

## **12. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

12.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## **13. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Registro comercial no caso de empresa individual;

OU

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

OU

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OU

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

### **REGULARIDADE FISCAL:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

a. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, sendo da sede da proponente;

e) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão, nos termos da Lei federal nº. 12.440/2011;

### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão (ões) de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em plena validade, devendo ser apresentada tanto no Sistema E-SAJ quanto no Sistema E-Proc, considerando a implantação do Sistema no Poder Judiciário no Estado de Santa Catarina;

## **14. VALORES E FORMA DE PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Será exigida, no ato do pagamento, a apresentação das Certidões de Regularidade do INSS e do FGTS, e de Regularidade Fiscal dos encargos tributários das Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da CONTRATADA.

**• Relatório de serviços prestados.**

10.1. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do Objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

10.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Autorização de Fornecimento.

10.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Rio das Antas com indicação do CNPJ específico, nº 83.074.294/0001-23.

10.4. De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

10.5. As notas fiscais deverão ser enviadas para os e-mails:

Secretaria de Administração e Finanças: [compras@riodasantas.sc.gov.br](mailto:compras@riodasantas.sc.gov.br)

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: [compras.educ@riodasantas.sc.gov.br](mailto:compras.educ@riodasantas.sc.gov.br)

Secretaria de Obras e Serviços: [umc@riodasantas.sc.gov.br](mailto:umc@riodasantas.sc.gov.br)

Secretaria de Assistência Social: [comprasassistencia@riodasantas.sc.gov.br](mailto:comprasassistencia@riodasantas.sc.gov.br)

Secretaria de Saúde: [planeja@riodasantas.sc.gov.br](mailto:planeja@riodasantas.sc.gov.br)

10.6. Os arquivos XML deverão ser enviados no e-mail: [nfe@riodasantas.sc.gov.br](mailto:nfe@riodasantas.sc.gov.br)

10.7. Após a apresentação da proposta, não haverá reajuste de preço.

10.8. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.9. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

10.10. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I - O prazo de validade;

II - A data da emissão;

III - Os dados do contrato e do órgão contratante;

IV - O período de prestação dos serviços;

V - O valor a pagar; e

VI - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

**15. DO DESCREDECIMENTO**

14.1. Constituem motivo para o descredenciamento:

a) Deixar de promover a atualização dos documentos de habilitação ou incorrer em situação de irregularidade;

b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica, fiscal do credenciado;

c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional do trabalho;

14.2. Nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93:

a) O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

b) Da decisão de descredenciamento, que deverá ser devidamente motivada pelo Município de Barra Bonita, caberá defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, como garantia do credenciado ao direito do contraditório, sendo avaliadas suas razões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



c) O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **16. DO REAJUSTAMENTO**

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

d.

## **17. DAS PENALIDADES**

Parágrafo Primeiro - A inadimplência por parte da CONTRATADA, referente ao compromisso ora assumido, implicará na rescisão da operação de pleno direito, independentemente, de qualquer notificação, interpelação ou protesto judicial ou extrajudicial e sujeitará a CONTRATADA, às cominações legais cumuladas com perdas e danos, conforme artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo - De acordo com o estabelecido na Lei de Licitações e Contratos, a CONTRATADA ficará sujeita as seguintes penalidades, conforme prevê artigo 87 da Lei 8.666/93:

I - Advertência nos casos de ocorrência de problemas de pequena monta ao CONTRATANTE;

II - Multa, de acordo com os seguintes termos:

1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto, será aplicada multa de 2% (dois por cento), incidente sobre o valor total do empenho, ou de seu remanescente;

2 - Ocorrendo atraso na entrega do objeto/serviço contratado, será aplicada multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento) sobre o valor total da aquisição;

3 - No descumprimento das demais obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada uma multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total da aquisição/serviço.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar esta Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Terceiro - As multas de que tratam os itens anteriores serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas mediante depósito em conta corrente da Prefeitura, ou cobrada judicialmente, com base no § 3º do artigo 86 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

Parágrafo Quinto - A aplicação da multa não impede que concomitantemente sejam aplicadas outras penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Parágrafo Sexto - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

1 - O prazo para defesa-prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.



## MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

Pág 19 / 24

Estado de Santa Catarina

83.074.294/0001-23

Endereço: Rua do Comércio - 780

Telefone: 049 564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

Parágrafo Sétimo - No caso de aplicação das sanções previstas no Parágrafo Segundo, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da sanção.

Parágrafo Oitavo - As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores ou de Prestadores de Serviços do Município e, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período.

Parágrafo Nono - No caso da CONTRATADA não assinar o contrato no prazo estipulado ou não aceitar a ordem de fornecimento (empenho), incidirá na penalidade prevista no Parágrafo Quinto, III;

### **18. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

18.1. O setor financeiro reserva-se do direito de solicitar impreterivelmente a qualquer momento, todas as certidões negativas e trabalhistas que comprovem a regularidade fiscal da contratada.

### **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. A CONTRATADA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata rescisão, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Rio das Antas, 05 de Abril de 2023.

---

Selmir Paulo Bodanese  
Prefeito Municipal em Exercício

**ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° \_\_\_\_ /2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua do Comércio, 780, em Rio das Antas, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ n° 83.074.294/0001-23, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício o **Sr. Selmir Paulo Bodanese**, brasileiro, residente e domiciliado em Rio das Antas (SC), daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado:

CONTRATADA: Pessoa Jurídica ..., daqui por diante denominado simplesmente CONTRATADA.

Pelo presente instrumento particular entre o MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS e a CONTRATADA, acima definidos e qualificados, por seus respectivos representantes legais infra-firmados, fica justo e Contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições que outorgam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO**

**1.2 - CREDENCIAMENTO de empresas, EXCLUSIVO MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** de prestadores de serviços complementares de mão de obra especializada de PEDREIRO, ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO, ELETRICISTA E CARPINTEIRO, na sede do Município de Rio das Antas, no distrito de Ipoméia e Gramados pertencentes a este, conforme especificações constantes no neste instrumento.

**CLÁUSULA II - DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 - Este Contrato é firmado baseado no que determina o Processo **Licitatório n° 0058/2023 - PMRA na modalidade de Inexigibilidade de Licitação n° 0014/2023 - PMRA** e Edital de **Credenciamento n° 0005/2023-PMRA**.

2.2 - As despesas correrão por conta do orçamento, na dotação Orçamentária de 2022/2023, conforme bloqueio orçamentário.

**CLÁUSULA III - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

3.1 - O valor a ser pago será conforme credenciamento.

3.2 - Os pagamentos serão realizados, mediante depósito, até 20 (vinte) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal. Anexar na Nota Fiscal a relação dos atendimentos realizados / Relatório de produção com aceite pelo servidor responsável pelo recebimento dos serviços (fiscal do contrato).

3.3 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido nas negativas na fase de habilitação item 5 deste Edital.

3.4 - **DO REAJUSTE:** Não haverá reajuste de preço durante a execução do contrato.

**CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**



4.1 - O prazo de vigência do termo contratual será de **12 meses**, a partir da data da sua assinatura, vinculado a vigência da ata de credenciamento.

#### **CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CRENCIADA**

5.1 - Prestar exclusivamente os serviços descritos neste termo de Credenciamento;

5.2 - Executar o serviço de acordo com as especificações do Edital, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;

5.3 - Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei;

5.4 - Fica sob responsabilidade da CRENCIADA qualquer problema que seja detectado;

5.5 Todos os materiais necessários para a prestação do serviço correrão às custas da CRENCIADA;

5.6 - A CRENCIADA se responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados ao Município e/ou terceiros;

5.7 - Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação jurídica e técnicas, bem como as de regularidade fiscal iniciais.

5.8 - A credenciada deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais;

5.9 - A credenciada deverá responsabilizar-se por todos os danos causados à CRENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocado pela negligência, imprudência, imperícia ou omissão.

5.10 - A credenciada não cobrará qualquer valor excedente dos pacientes ou de seus responsáveis, caso ocorra qualquer cobrança isso acarretará na imediata rescisão do contrato e sujeição à Declaração de Inidoneidade e responsabilização Civil e Criminal.

5.11 - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por atraso para início dos serviços, ausência injustificada, abandono parcial, ou saída antecipada, além do desconto do tempo não trabalhado;

5.12 - Demais condições do termo de Referência.

#### **CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1 - Designar fiscal responsável pela fiscalização da execução dos serviços objeto do Termo de Credenciamento;

6.2 - Fiscalizar a execução e a qualidade dos serviços prestados ao Município;

6.3 - Analisar e auditar as contas apresentadas;

6.4 - Estabelecer normas de atendimento, manual de orientação ao CRENCIADO e instruções normativas;

6.5 - Efetuar o pagamento dos serviços após a apresentação de Nota Fiscal, conforme Termo de Credenciamento firmado com o Município.

6.6 - Realizar visitas técnicas periódicas ao serviço, caso a credenciante achar necessário;

6.7 - O CRENCIADO autoriza desde já o acesso às suas instalações para os profissionais indicados pelo Município, com a finalidade de exercerem atividades de auditoria, sem restrição e sem comunicação prévia.

6.8 - O Município não se responsabiliza pelo pagamento das despesas decorrentes do atendimento indevido.

6.9 - Durante a execução dos serviços o setor responsável ficará responsável em acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do contrato, devendo verificar se os serviços atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos no presente edital, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários.

**CLÁUSULA VII - DA EXECUÇÃO**

7.1 - A credenciada deverá iniciar os serviços em até 5 dias após a assinatura do contrato. Respeitando a escala e horário fornecido pelo Município.

7.3 - Após a assinatura do contrato o Município disponibilizará o cronograma de dias e horas para a prestação dos serviços;

**CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1 - Rege esta cláusula no que couber o estabelecido pela Lei nº 8.666/93, Artigos 77 a 80, suplementada pela Lei 8.883/94, acordos e regulamentos específicos, na eventualidade da inexecução total ou parcial do objeto Contratado, podendo ser rescindido pela CONTRATANTE a qualquer tempo, independentemente de notificação ou interpelação Judicial ou extra Judicial, além de responder a CONTRATADA por perdas e danos, nos seguintes casos:

8.1.1 - No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude de execução do presente contrato.

8.1.2 - Quando ficar evidenciado a incapacidade da CONTRATADA, em dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução.

8.1.3 - Se a CONTRATADA transferir o presente contrato, ou a sua execução no todo ou em parte, sem a prévia autorização do CONTRATANTE.

8.1.4 - Se a Contratada falir, entrar em concordata, em liquidação ou dissolução ou, ainda, ocorrer alteração em sua estrutura social que impossibilite ou prejudique a execução do presente contrato.

8.2 - Em caso de rescisão contratual o CONTRATANTE terá que informar a CONTRATADA, por escrito, com uma antecedência mínima de 30 (Trinta) dias. Restringindo-se ao pagamento dos produtos adquiridos até a data da rescisão.

**CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES E DA MULTA**

9.1 - Ficam estabelecidas as seguintes penalidades, na eventual inadimplência total ou parcial da CONTRATADA;

9.1.1 - Advertência;

9.1.2 - Outras penalidades estabelecidas na Lei 8.666/93, suplementada pela Lei 8.883/94 e alterações posteriores em seus Artigos 86 a 88.

9.2 - A CONTRATADA incorrerá em MULTA de 10% sobre o valor total do contrato, quando a CONTRATADA manifestar interesse em rescindir o presente instrumento sem findar o prazo de vigência do mesmo, salvo motivos de força maior, devidamente justificadas por escrito e aceito pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA X - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - Através de termo aditivo o presente Contrato poderá sofrer alterações nas situações estabelecidas pela Lei 8.666/93, suplementada pela Lei 8.883/94 e alterações posteriores, em seu Art. 65, numerado o termo em ordem crescente.

**CLÁUSULA XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 - Para todos os efeitos de direito, o presente contrato será arquivado na repartição competente do CONTRATANTE na forma do Art. 60 da Lei 8.666/93, suplementada pela Lei 8.883/94.

11.2 - Em conformidade com o dispositivo contido no Artigo 67 da Lei 8.666/93, caberá a um representante da CONTRATANTE a fiscalização da fiel execução deste Contrato.

11.3 - A Contratada somente poderá interromper a execução do serviço em caso de força maior, tais como: fenômenos naturais no local ou outro fator não



## MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

Pág 23 / 24

Estado de Santa Catarina

83.074.294/0001-23

Endereço: Rua do Comércio - 780

Telefone: 049 564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

previsto, que impossibilite a execução do Contrato, justificado por escrito e aceito pela Administração Municipal.

11.4 - A presente minuta contratual poderá sofrer alterações em suas cláusulas, com o intuito de melhor adequar ao objeto da presente licitação, leia - se nesta minuta contratual, todas as condições do edital.

11.5 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL. O presente Contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei 8.666/93, suplementada pela Lei 8.883/94 e alterações, que institui normas para Licitações e contratos, bem como os casos omissos ou conflitantes do presente termo.

11.6 - Divergência entre a presente minuta o edital com relação ao termo e referencia, prevalecerá o termo de referência.

### **CLÁUSULA XII - DO FORO**

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Caçador (SC), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questão decorrentes da plena e fiel execução deste contrato.

12.2 - E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 3 (Três) vias de igual teor e forma, tudo na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Rio das Antas (SC), .....de ..... de 2023.

Contratante

Contratada

Testemunhas: \_\_\_\_\_



## MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

Pág 24 / 24

Estado de Santa Catarina

83.074.294/0001-23

Endereço: Rua do Comércio - 780

Telefone: 049 564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

### ANEXO IV - RECIBO DE RETIRADA

CREENCIAMENTO Nº 0005/2023 - PMRA

#### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

**1.3 OBJETO: CREDENCIAMENTO de empresas, EXCLUSIVO MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** de prestadores de serviços complementares de mão de obra especializada de **PEDREIRO, ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO, ELETRICISTA E CARPINTEIRO**, na sede do município de Rio das Antas, no distrito de Ipoméia e Gramados pertencentes a este, conforme especificações constantes no neste instrumento.

**1.4**

#### R E C I B O

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_ retirou este Edital de Credenciamento e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail \_\_\_\_\_, ou fone \_\_\_\_\_, ou endereço: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

Local e data: \_\_\_\_\_

Favor preencher e enviar o recibo para o e-mail: [licita@riodasantas.sc.gov.br](mailto:licita@riodasantas.sc.gov.br). A não remessa do recibo preenchido exime o Presidente e a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.